



ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.16.2023

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2022, de 03 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, Regime de Execução Indireta, Empreitada Por Preço Global, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de licitações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, situado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, **até às 10:00 horas do dia 16 de março de 2023.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de março de 2023, às 10h00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, situado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí-CE.

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser obtidas, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

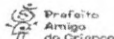
Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação extrema do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE**



[Handwritten signatures and initials]



LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

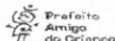
1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01.02.16.2023 e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito. Obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:

- Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
- Orientação no recebimento das pesquisas de preços seus encaminhamentos;
- Orientação no recebimento de convênios e planos de trabalho suscetíveis de licitação;
- Orientação na elaboração de editais em todas as suas modalidades;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- Orientação na publicação oficial de editais e demais atos administrativos;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
- Orientação na formalização dos termos de adjudicação e homologação dos processos;
- Orientação na formalização dos termos de convocação para assinatura de contrato;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;
- Orientação na formalização das ordens de serviço e de compra;
- Orientação na formalização de termos de rescisão contratual;
- Orientação na formalização de aditivos;
- Orientação na organização, paginação e arquivamento dos processos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE;
- Orientação no cadastramento dos processos no SIM;
- Orientação na condução das atividades dos setores de cadastro de fornecedores;
- Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- Orientação no cadastramento dos processos no Portal da Transparência;
- Regularização, implantação e aplicação a nova Lei de Licitação.

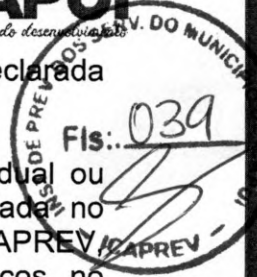
2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de



[Handwritten signature]



credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do (a) licitante, salvo se estiver sendo representado (a) por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (a) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um (a) licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4 – No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

2.2.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6 – A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 – DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.16.2023**





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.16.2023



3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.

4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.2.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios.

4.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.3 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

4.3.3.1 – Fazenda Federal (CNPJ);

4.3.3.2 – Prova de inscrição no cadastro do contribuinte municipal do domicílio ou sede do licitante (cartão do ISS).

4.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

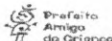
4.4.2 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

4.4.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 – Regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:

4.5.1.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico;



4.5.1.2 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

4.5.1.3 - É vedado atestado de subcontratação devendo o órgão/empresa que recebeu os serviços executados emitir o atestado diretamente ao licitante contratado.

4.5.2 – Qualificação Técnica-Profissional:

4.5.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.2.1.1 - Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.5.2.1.2 - A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio - contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor - cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Prestador de Serviço - A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, acompanhado de cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) do pessoal técnico indicado, com o propósito de comprovar a veracidade do vínculo contratual.

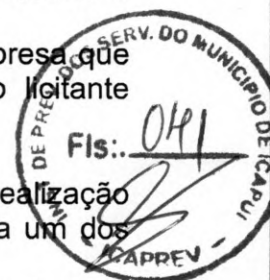
4.5.2.2 - Declaração subscrita pelos profissionais indicados de que concordam com a inclusão e têm disponibilidade para executar os serviços.

4.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade.

4.6.1.1 – Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

4.6.2 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda que tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

- 4.6.3 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE;
- 4.7 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 4.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.9 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.



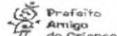
5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

- 5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.
- 5.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:
- 5.2.1 – No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 – Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5 – Correrão por conta do (a) proponente vencedor (a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 – A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5 – Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e

[Handwritten signatures and initials]





pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7 – Recebidos os envelopes “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “02” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8 – Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11 – Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;

6.12 – Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

7.1 – Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

7.2 – A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

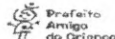
7.3 – A presente licitação será julgada pelo critério, do Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5 – Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7 – Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por



[Handwritten signature]



microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de Menor Preço Global apresentada;
7.8 – Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9 – Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10 – Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre os (as) licitantes classificados (as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.11.1 – Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2 – Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis;

7.11.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos (as) demais licitantes;

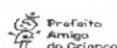
7.11.4 – Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados (as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6 – De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação da presente licitação ao (à) licitante vencedor (a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV convocará representante do licitante vencedor para a assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de até cinco dias úteis;

9.2 – A recusa injustificada do (a) adjudicatário (a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os (as) licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte;

10.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3 – Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



11.4 – Cabe ao contratante, a seu critério através de servidor designado pela administração exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no termo contratual e na proposta vencedora.

12.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 – Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Contratante;

12.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

12.6 – Realizar visitas periódicas, no mínimo 02 (duas), vezes por semana;

12.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.8 – Responder a consultas formuladas seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio;

12.9 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.10 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

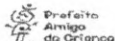
12.11 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.12 – Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.13 – Manter, sob as penas da lei o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

13.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 – O prazo máximo para execução dos serviços é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato da imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da



[Handwritten signature]

conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

14.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2 - A empresa vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1 – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.09.122.0028.2.104, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

20.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

20.3 – Os recursos serão protocolados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

21.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

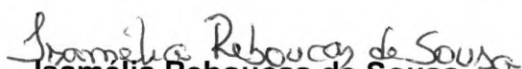
21.4 – Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

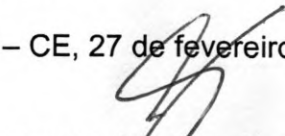
21.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente, bem como todas as declarações emitidas pela licitante.

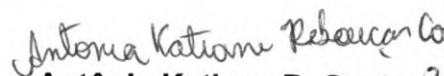
21.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.7 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (88) 3432-1101, e-mail: icaprevicapui@hotmail.com ou diretamente na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Icapuí – CE, 27 de fevereiro de 2023.


Isamélia Rebouças de Sousa
Membro da Comissão


Francinilson F. da Silva
Presidente da Comissão


Antônia Katiane R. Costa
Membro da Comissão

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico visa a orientar na Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2.0. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. De acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.

3.2. Observe que a comissão tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo, a ela conferida pela Lei de Licitações. Devido à diversidade e complexidade dessas atribuições os integrantes das comissões estão constantemente sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.

3.3. Decorre daí a necessidade de uma Consultoria especializada para amparar e subsidiar a Comissão de Licitação e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV nos aspectos atinentes aos processos licitatórios.

3.4. Considerando que a Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

3.5. Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico administrativo junto ao setor de licitações, aplicando as normas do direito brasileiro, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação, buscando atender aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. Desta forma, fazer com que o ente público tenha a segurança nas contratações e licitações públicas.

4. DETALHAMENTO GERAIS DO OBJETO

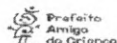
- 4.1. Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
- 4.2. Orientação no recebimento das pesquisas de preços, seus encaminhamentos;
- 4.3. Orientação no recebimento de convênios e planos de trabalho suscetíveis de licitação;
- 4.4. Orientação na elaboração de editais em todas as suas modalidades;
- 4.5. Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- 4.6. Orientação na publicação oficial de editais e demais atos administrativos;
- 4.7. Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
- 4.8. Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preço;
- 4.9. Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
- 4.10. Orientação na formalização dos termos de adjudicação e homologação dos processos;
- 4.11. Orientação na formalização dos termos de convocação para assinatura de contrato;
- 4.12. Orientação na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;
- 4.13. Orientação na formalização das ordens de serviço e de compra;
- 4.14. Orientação na formalização de termos de rescisão contratual;
- 4.15. Orientação na formalização de aditivos;
- 4.16. Orientação na organização, paginação e arquivamento dos processos;
- 4.17. Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE;
- 4.18. Orientação no cadastramento dos processos no SIM;
- 4.19. Orientação na condução das atividades dos setores de cadastro de fornecedores;
- 4.20. Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- 4.21. Orientação no cadastramento dos processos no Portal da Transparência;
- 4.22. Regularização, implantação e aplicação a nova Lei de Licitação.



5.0. PLANILHA DE CUSTO

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.	Mês	10	R\$ 2.762,50	R\$ 27.625,00

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

6.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
- 6.2. Modalidade: Tomada de Preços.
- 6.3. Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço Global.
- 6.4. Tipo de Licitação: Menor Preço.



7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para execução dos serviços é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato da imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.09.122.0028.2.104, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

9.0. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

9.2.3.1. Fazenda Federal (CNPJ).

9.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte municipal do domicílio ou sede do licitante (cartão do ISS).

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

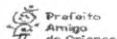
9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará

9.4.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico;

9.4.1.2. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

9.4.1.3. É vedado atestado de subcontratação devendo o órgão/empresa que recebeu os serviços executados emitir o atestado diretamente ao licitante contratado.

9.4.2. Qualificação Técnica-Profissional:

9.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.2.1.1. Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

9.4.2.1.2. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio - contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor - cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Prestador de Serviço - A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, acompanhado de cópia do CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) do pessoal técnico indicado, com o propósito de comprovar a veracidade do vínculo contratual.

9.4.2.1.3. Declaração subscrita pelos profissionais indicados de que concordam com a inclusão e têm disponibilidade para executar os serviços.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade.

9.5.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

9.5.2. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda que tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações



Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

9.5.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE;

9.6. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar na vigência de prazo de validade, quando for o caso.



10.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte;

10.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

11.0. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargo trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

11.3. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.



12.0. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços supõem atuação presencial na Sede do Instituto por pelo menos 05 (cinco) dias semanais, bem como e/ou através de e-mail e telefone;

12.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na Sede do Instituto nos procedimentos licitatórios e sempre que for solicitada.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

13.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.4. Cabe ao contratante, a seu critério através de servidor designado pela administração exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no termo contratual e na proposta vencedora.

14.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

14.4. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Contratante;

14.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

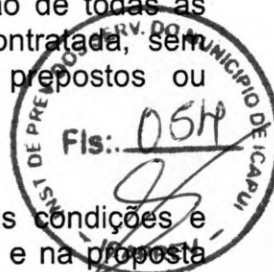
14.6. Realizar visitas periódicas, no mínimo 02 (duas), vezes por semana;

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8. Responder a consultas formuladas seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio;

14.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



14.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.13. Manter, sob as penas da lei o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

15.0. CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

15.1. Considerar a minuta de contrato apresentada, a seguir:

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:



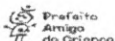
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí, Ceará, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.988.847-0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcos José Ferreira Nunes, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e Edital de Tomada de Preços nº, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela **CONTRATADA**, na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº e seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito. Obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:

- Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
- Orientação no recebimento das pesquisas de preços seus encaminhamentos;



[Handwritten signatures and initials]

- Orientação no recebimento de convênios e planos de trabalho suscetíveis de licitação;
- Orientação na elaboração de editais em todas as suas modalidades;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- Orientação na publicação oficial de editais e demais atos administrativos;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
- Orientação na formalização dos termos de adjudicação e homologação dos processos;
- Orientação na formalização dos termos de convocação para assinatura de contrato;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;
- Orientação na formalização das ordens de serviço e de compra;
- Orientação na formalização de termos de rescisão contratual;
- Orientação na formalização de aditivos;
- Orientação na organização, paginação e arquivamento dos processos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE;
- Orientação no cadastramento dos processos no SIM;
- Orientação na condução das atividades dos setores de cadastro de fornecedores;
- Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- Orientação no cadastramento dos processos no Portal da Transparência;
- Regularização, implantação e aplicação a nova Lei de Licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____, perfazendo um valor total de R\$ _____.

2.2. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada ao ICAPREV, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

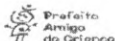
2.3. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

2.4. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.5. Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de





natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato da imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.09.122.0028.2.104, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.



CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, poderão ser aplicadas, a critério da ICAPREV, as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato, à perdas e danos, e com demais cominações legais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a ICAPREV, por prazo não superior de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a ICAPREV, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade;
- d) O item "a" poderá ser aplicado cumulativamente com o item "b" e "c".

5.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, através de seu representante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pelo ICAPREV, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

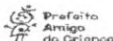
7.1. Os serviços supõem atuação presencial na Sede do Instituto por pelo menos 05 (cinco) dias semanais, bem como e/ou através de e-mail e telefone;

7.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na Sede do Instituto nos procedimentos licitatórios e sempre que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



8.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4. Cabe ao contratante, a seu critério através de servidor designado pela administração exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no termo contratual e na proposta vencedora.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6. Realizar visitas periódicas, no mínimo 02 (duas), vezes por semana;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8. Responder a consultas formuladas seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

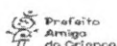
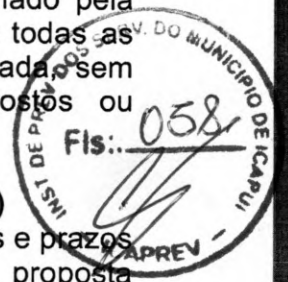
9.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.13. Manter, sob as penas da lei o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí- ICAPREV, ressalvando-



[Handwritten signature]

se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o ICAPREV e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao ICAPREV o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do ICAPREV;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pelo ICAPREV, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinações da fiscalização;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

12.2. Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

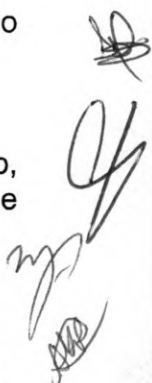
- a) quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A licitante fica dispensada de apresentar Garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. A Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº _____** bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

16.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

16.2. Fica estabelecido que o ICAPREV, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

16.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Icapuí-CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando- em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Icapuí - CE, ____ de _____ de _____.

Contratante (ICAPREV)

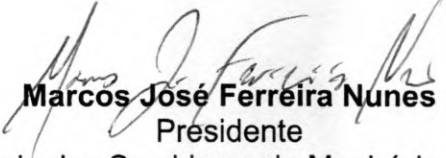
Contratada

TESTEMUNHAS:

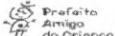
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Icapuí - CE, 15 de fevereiro de 2023.


Marcos José Ferreira Nunes
Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará



ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 01.02.16.2023



Pela presente, apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.16.2023, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no edital respectivo.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.	Mês	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Nosso preço para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo um total de R\$ _____ (_____) para 10 (dez) meses.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

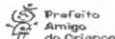
PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará



ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO



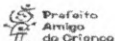
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Handwritten signatures and initials.



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, no processo de TOMADA DE PREÇOS nº 01.02.16.2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar contratos decorrentes do certame, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí, Ceará, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.988.847-0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcos José Ferreira Nunes, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e Edital de Tomada de Preços nº, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

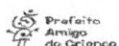
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela **CONTRATADA**, na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº e seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito. Obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:

- Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
- Orientação no recebimento das pesquisas de preços seus encaminhamentos;
- Orientação no recebimento de convênios e planos de trabalho suscetíveis de licitação;
- Orientação na elaboração de editais em todas as suas modalidades;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- Orientação na publicação oficial de editais e demais atos administrativos;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
- Orientação na formalização dos termos de adjudicação e homologação dos processos;

[Handwritten signatures and initials]



- Orientação na formalização dos termos de convocação para assinatura de contrato;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos e extratos de publicação;
- Orientação na formalização das ordens de serviço e de compra;
- Orientação na formalização de termos de rescisão contratual;
- Orientação na formalização de aditivos;
- Orientação na organização, paginação e arquivamento dos processos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do FCE;
- Orientação no cadastramento dos processos no SIM;
- Orientação na condução das atividades dos setores de cadastro de fornecedores;
- Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- Orientação no cadastramento dos processos no Portal da Transparência;
- Regularização, implantação e aplicação a nova Lei de Licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).
- 2.2. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada ao ICAPREV, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 2.3. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 2.4. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 2.5. Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

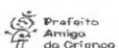
- 3.1. O prazo máximo para execução dos serviços é até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato da imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.09.122.0028.2.104, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. À Contratada, poderão ser aplicadas, a critério da ICAPREV, as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato, à perdas e danos, e com demais cominações legais:





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
 - b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a ICAPREV, por prazo não superior de 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a ICAPREV, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
 - d) O item "a" poderá ser aplicado cumulativamente com o item "b" e "c".
- 5.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução do serviço.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, através de seu representante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pelo ICAPREV, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na Sede do Instituto por pelo menos 05 (cinco) dias semanais, bem como e/ou através de e-mail e telefone;

7.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na Sede do Instituto nos procedimentos licitatórios e sempre que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

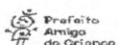
8.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4. Cabe ao contratante, a seu critério através de servidor designado pela administração exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no termo contratual e na proposta vencedora.



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6. Realizar visitas periódicas, no mínimo 02 (duas), vezes por semana;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8. Responder a consultas formuladas seja através de e-mail, mensagens, telefone ou qualquer outro meio;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.13. Manter, sob as penas da lei o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí- ICAPREV, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o ICAPREV e sob a sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao ICAPREV o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:



ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do ICAPREV;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pelo ICAPREV, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinações da fiscalização;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

12.2. Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

- a) quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A licitante fica dispensada de apresentar Garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

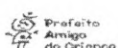
15.1. A Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº ____**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

16.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

16.2. Fica estabelecido que o ICAPREV, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará





ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

16.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Icapuí-CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando- em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Icapuí - CE, ____ de ____ de ____.



Contratante (ICAPREV)

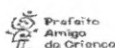
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

(Handwritten signatures)



CNPJ: 08.988.847/0001-38.

Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará